PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE - Fene: (81) 3657-1156 CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

LEI 1107 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera o Art. 4º da Lei 1085 de 15 de Dezembro de 2021, e dá outras providencias"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS. No Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica alterado o Artigo 4ª da Lei 1085 de 15 de Dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4". A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, que atuam no Conselho, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana do mês de outubro."

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito